



Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda – Feira 06 de Fevereiro de 2023 – Ano XIII – Edição 3221 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 38/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor integrante do Quadro de Pessoal, a Sra. **SIMONE CÂNDIDO SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº **703.066.154-01**, para ocupar o Cargo Comissionado de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEÔNCIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 39/2023 – GP

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2022.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do município de Pedro Velho, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado o (a) Sr. (a). **ISABELI NOBREGA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **700.477.864-93**, para ocupar o Cargo Comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEONCIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2023

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a inexigibilidade nos termos do caput do Art. 25, Inc II, subsidiado pelo Art. 13, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 25.165.359/0001-40, com objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E A SINGULARIDADE DO OBJETO, QUAL SEJA O AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA, PARA PROMOVER INCLUSÃO DAS VERBAS DO FUNDEB NA BASE DE CÁLCULO DO PODER LEGISLATIVO**, no valor estimado de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

A Prefeitura de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 072/2023, na modalidade Inexigibilidade sob o número 013/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS E DEMAIS PROJETOS DE LEIS

CONTRATADA: **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVICACIA**

CNPJ: 25.165.359/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fontes: 15000000

Fontes: 17040000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinado com Art. 13, Inciso II, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2023

Pela Contratante: FRANCISCA EDNA DE LEMOS, CPF Nº 791xxx.xx4-15

Pela Contratada: **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**, de CPF Nº 722.xxx.xx4-68

DECRETO Nº 02 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Fixa o valor da URM (Unidade de Referência Monetária), para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal **Lei nº 278/1997** – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Monetária) para o exercício de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º – Fica atualizado pelo IPCA anual do mês de dezembro de 2021 a novembro de 2022, o valor da URM (Unidade de Referência Monetária), no valor de R\$ 79,25 (setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para o exercício do ano de 2023.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Pedro Velho/RN, 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA EDNA DE LEMOS
Prefeita Constitucional

DECRETO N° 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Define hipóteses e fixa valores de cobrança de Preços Públicos a serem praticados pelos órgãos/entidades integrantes da administração municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.^a Francisca Edna de Lemos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar n.^º 278/1997 – Código Tributário do Município de Pedro Velho/RN e da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º.

Considerando que o art.6º da Lei Orgânica municipal autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

Considerando a necessidade de se obter o resarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de adequação da Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Pedro Velho de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º O Preço Público será devido pelo contribuinte petionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Pedro Velho, denominada pela sigla URM (Unidade de Referencia Municipal).

Art. 6º O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no AnexoI deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentado por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 7º O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. Os débitos previstos no *caput* deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

1. Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado edo Município;
2. Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

Art. 9º Não será cobrado Preço Público referente serviço de expediente:

1. De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira

- devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;
2. Pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal:
- I. Referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;
 - II. Referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;
 - III. Referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;
 - IV. Referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;
 - V. Referentes a recursos contra autos de infração;

Os memoriais ou abaixo-assinados que tratem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadores do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Tributação, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 11. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 12. Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Tributação.

Art. 14. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Pedro Velho.

Art. 15. Os Valores serão corrigidos anualmente no dia 1.º de janeiro de cada exercício.

Art. 16. Este Decreto publicado retroage a 01 de janeiro do presente ano.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Velho, 06 de fevereiro de 2023.

Francisca Edna de Lemos
Prefeita Municipal.

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Valor da URM a partir de 01/01/2023 = R\$ 79,25 - DECRETO N° 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

1 – SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:

• – SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	R\$ 1,00
1.1.01.0	Emissão de Documentos de:			
1.1.01.1	Habite-se por m ² (metro quadrado)	m ²	0,10	7,92
1.1.01.2	Certidão de características por m ² (metroquadrado)	m ²	0,10	7,92
1.1.01.3	Alvará de construção por m ² (metro quadrado)	m ²	0,05	3,96
1.1.01.4	Carta de aforamento 2 ^a via	un	0,50	39,62
1.1.01.5	Guia de sepultamento 2 ^a via	un	0,50	39,62
1.1.01.6	Alvará sanitário de estabelecimento de baixorisco	un	0,00	0,00
1.1.01.7	Alvará sanitário de estabelecimento de médiorisco	un	1,00	79,25
1.1.01.8	Alvará sanitário de estabelecimento de altorisco	un	1,50	118,87
1.1.01.9	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de baixo risco	un	0,50	39,62
1.1.01.10	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de médio risco	un	1,00	79,25
1.1.01.11	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de alto risco	un	1,00	79,25
1.1.01.12	Ingresso de responsável técnico (farmácia/RT)	un	0,50	39,62
1.1.01.13	Baixa de responsável técnico (farmácia/RT)	un	0,50	39,62

1.1.01.14	Alvará de funcionamento 2ª via	un	0,50	39,62
1.1.01.15	Alvará de funcionamento sanitário 2ª via	un	0,50	39,62
1.1.01.16	Certificado de Registro Cadastral (licitação)	un	0,40	31,70
1.1.01.17	Outros documentos não especificados	un	0,50	39,62
1.1.02.0	Emissão/Autenticação:			
1.1.02.1	a) De livro psicotrópico, por livro (saúde)	un	1,00	79,25
1.1.02.2	b) De plantas e projetos	un	1,00	79,25
1.1.02.3	c) De qualquer outra natureza	un	1,00	79,25
1.1.03.0	Execução de Serviços			
1.1.03.1	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica(residência)	un	0,60	47,55
1.1.03.2	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica(empresa)	un	2,00	158,50
1.1.03.3	Retirada de entulhos (por caçamba)	un	1,00	79,25
1.1.03.4	Remoção de calçamento (por m ²)	un	0,15	11,88
1.1.03.5	Limpeza, capinação ou roçagem de terrenos(por m ²)	un	0,20	15,85
1.1.03.6	Escavação ou terraplanagem em terrenoparticular (por m ²)	un	3,00	237,75
1.1.03.7	Localização de lote em loteamentos (por lote)	un	0,50	39,62
1.1.03.8	Fiscalização de limites e dimensões	un	1,00	79,25
1.1.03.9	Demais Serviços não especificados	un	1,00	79,25

• – **USO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS:**
2.1- Ocupação do solo por Contrato/Permissão/Concessão/Autorização

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	R\$ 1,00
2.1.01.1	Polo comercial/Balneário – por quiosque	Local/Ano	0,45	35,66
2.1.01.2	Centro de Turismo /Artesanato– porquiosque	Local/Ano	0,45	35,66
2.1.01.3	Mercado público municipal – porquiosque	Local/Ano	0,45	35,66
2.1.01.4	Mercado público municipal – banca/pedra do peixe e aves	Local/Semana	0,14	11,09
2.1.01.5	Mercado público municipal – banca/pedra da carne de gado	Local/Semana	0,14	11,09
2.1.01.6	Mercado público municipal – banca/pedra da carne de caprino	Local/Semana	0,14	11,09
2.1.01.7	Mercado público municipal – banca/pedra da carne de porco	Local/Semana	0,14	11,09
2.1.01.8	Matadouro público:			
	a) Gado bovino (por animal)	un	0,35	27,73
	b) Gado caprino, suíno e outros (poranimal)	un	0,23	18,22
2.1.01.9	Circo por m ² (metro quadrado)	30 dias	2,00	158,50
2.1.01.10	Centro de idosos por dia (eventoprivado)	1 dia	2,00	158,50

2.1.02.0	Feira Livre:				
2.1.02.1	Uso do solo da feira livre (por unidade de banca)	un	0,064	5,07	
2.1.02.2	Máquina de sorvete, carro de lanche e caldo de cana (feira livre)	un	0,10	7,92	

2.1.03.0	Uso do solo por período de festa,exceto carnaval:				
2.1.03.1	Trailer	un	1,27	100,64	
2.1.03.2	Carro de lanche	un	1,27	100,64	
2.1.03.3	Carro de balas, pipoca e similares	un	0,64	100,64	
2.1.03.4	Máquina de sorvete	un	0,64	50,72	
2.1.03.5	Barraca ou banca	un	0,64	50,72	
2.1.03.6	Tenda de fotografia	un	0,64	50,72	
2.1.03.8	Parque de diversões por m ² (metroquadrado)	un	0,20	15,85	
2.1.03.9	Pula-Pula	un	0,20	15,85	
2.1.03.10	Área pública com infraestrutura parafesta até 1.000m ²	un	5,00	396,25	
2.1.03.11	Área pública com infraestrutura parafesta acima de 1.000m ²	un	10,00	792,50	
2.1.04.0	Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo e Gás Natural				
2.1.04.1	Registro e/ou Renovação de Registro de Contrato de Concessão	un	550	43.587,50	
2.1.04.2	Localização e/ou Operação de Instalação de City-Gate por (km)	un	70	5.547,50	
2.1.04.3	Localização e/ou Operação de Instalação de Duto por (km)	un	70	5.547,50	
2.1.04.4	Acompanhamento e Fiscalização da Concessão da Exploração de Instalações e da operação nas atividades de pesquisas e exploração de Petróleo e Gás Natural	un	70	5.547,50	

- – OUTROS

- – Cemitérios:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	R\$ 1,00
3.1.01.1	Autorização de construção de jazigo (por andar,até 3)	un	1,00	79,25
3.1.01.2	Exumação / Inclusive ossada	un	2,00	158,50
3.1.01.3	Inumação de ossada	un	2,00	158,50
3.1.01.4	Sepultura perpétua	un	10,00	792,50

- – Serviço de Vistoria (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	R\$ 1,00
3.2.01.0	Certificado de Vistoria			
3.2.01.1	Veículos de Grande Porte / Ônibus	un	0,60	47,55
3.2.01.2	Veículos de Médio porte / até 22 lugares	un	0,40	31,70
3.2.01.3	Veículos de pequeno porte / Taxi	un	0,27	21,39
3.2.01.4	Moto Taxi	un	0,19	15,05
3.2.01.5	Outros Veículos	un	0,27	21,39

3.5 – Sanções (Por infrações):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
3.5.01.0	Infrações:				

3.5.02.1	Leves de 05 a 20 URM	un	20	396,25	1.585,00
3.5.03.2	Moderadas de 21 A 400 URM	un	400	1.664,25	31.700,00
3.5.04.3	Graves de 401 a 1.000 URM	un	1000	31.779,25	79.250,00
3.5.05.0	Multas:				
3.1.06.1	Falseamento de medidas, cota-se demais indicações do projeto: multa ao projetista, de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM)	UN	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.07.2	Viciamento do projeto aprovado, introduzindo lhe alterações de qualquer espécie: multa ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM)		01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.08.3	Execução da obra sem licença ou com inobservância das condições do alvará: multa ao proprietário e ao responsável técnico de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM) e embargo da obra;		01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.09.4	A não observância das notas de alinhamento e nivelamento: multa ao proprietário e ao responsável técnico, de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM), embargo e demolição;		01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.10.5	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração de elementos geométricos essenciais: multa ao construtor e ao proprietário, de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM), embargo e demolição;		01 a 1000	79,25	79.250,00

3.1.11.6	Falta do projeto aprovado e dos documentos exigidos no local da obra: multa ao responsável técnico, de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM);	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.12.7	Inobservância das prescrições sobre andaimes ou tapumes: multa ao responsável técnico de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM) e embargo da obra;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.13.8	Colocação de material no passeio ou via pública: multa ao responsável técnico e ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM) e apreensão do material;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.14.9	Paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias consecutivossem comunicação à Prefeitura:multa ao responsável técnico e ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM);	01 a 1000	72,25	79.250,00
3.1.15.10	Ocupação de edificação para aquela não tenha sido concedido o habite-se: multa ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM) e interdição da edificação;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.16.11	Início de obra sem que por ela se responsabilize profissional legalmente habilitado, quando indispensável: multa ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM) e embargo da obra;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.17.12	Construção ou instalação executadas de maneira a por em risco sua segurança ou a de pessoas: multa ao responsável técnico de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM), embargo e demolição;	01 a 1000	79,25	79.250,00

3.1.18.13	Ameaça à segurança pública ou ao próprio pessoal empregado nos serviços: multa ao responsável técnico de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM), embargo e demolição;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.19.14	Ameaça à segurança ou estabilidade da obra em execução: multa ao responsável técnico de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM), embargo e demolição;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.20.15	Inobservância das preibições constantes deste Código no tocante à mudança de responsável técnico pela obra: multa ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM) e embargo da obra;	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.21.16	Não atendimento à intimação para construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios: multa ao proprietário de 01 (uma) a 1.000 (mil) URM (valor máximo em URM);	01 a 1000	79,25	79.250,00
3.1.22.17	As infrações ao disposto no Código de Meio Ambiente do Município, para as quais não haja combinação especial de sanção, será imposta multa de 01 (uma) URM.	01	79,25	79.250,00

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3
ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4
EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**